

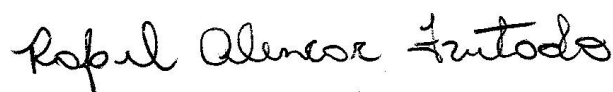


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CURITIBA - SISMMAC, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 1644- Bairro Rebouças- Curitiba, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições legais e estatutárias, com base nos arts. 83º, 84º, 89º, 90º e demais dispositivos legais aplicáveis do estatuto vigente da entidade sindical, CONVOCA todos os servidores do Magistério Municipal de Curitiba, sindicalizados, para as ELEIÇÕES SINDICAIS de nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes, para o mandato de três anos nos termos do art. 83 do Estatuto do SISMMAC. Tendo como motivação a saúde e segurança dos trabalhadores, assim como a ampla participação da categoria nas eleições, e considerando o período atual de pandemia, instituída pela declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como o Decreto Estadual 4.298/2020, o Decreto Legislativo Estadual 4.319/2020, o Decreto Estadual 4.312/2020 do Estado do Paraná, o Decreto Municipal 430/2020, e por fim a Lei Federal nº 13.979/2020, sendo que os órgãos de saúde recomendam o isolamento social e a não ocorrência de aglomerações de pessoas, serão neste edital indicadas datas previstas para cada evento. Caso se torne necessário, pelas recomendações de saúde pública e para resguardar a saúde e ampla participação dos trabalhadores no processo eleitoral, poderá a direção sindical, respeitando as regras estatutárias, propor novas datas para o calendário eleitoral. A mudança de datas deverá ser publicada, na medida do possível, com pelo menos cinco dias de antecedência da data prevista e sete dias de antecedência da nova data. As eleições realizar-se-ão, indicativamente, nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2020, no horário das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, com urnas itinerantes e fixas definidas pela Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba. Caso não seja obtido o quórum estatutário ou haja empate entre as chapas mais votadas, nos moldes estabelecidos no parágrafo segundo, alínea 3, do art. 89 do Estatuto, realizar-se-á, indicativamente, segundo pleito nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2020. Não sendo obtido ainda o quórum na segunda eleição, uma terceira eleição realizar-se-á,

indicativamente, nos dias 29, 30 de junho e 1º de julho de 2020. Em caso de empate no terceiro turno, novas eleições serão realizadas, indicativamente, no dia 2 de julho de 2020, sendo que as mesmas realizar-se-ão nos mesmos moldes e locais da primeira. A partir do dia 30 de março de 2020, estará aberto o prazo de 30 (trinta) dias para registro de chapa, funcionando a Secretaria do Sindicato em dias úteis no horário das 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezessete horas). Serve-se deste edital, também, para convocar a Assembleia Geral para a eleição da Comissão Eleitoral, nos termos do estatuto social, a ser realizada, indicativamente, no salão do SISMUC, localizado na Rua Nunes Machado, nº 1577, no dia 29 de abril de 2020, às 19h (dezenove horas) em primeira chamada, caso não atingido o quórum estatutário, realizar-se-á às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), em segunda chamada, nos exatos termos Estatutários na sede social do SISMMAC. O Presente edital será afixado no quadro de aviso da Sede Social do SISMMAC e publicado em jornal de grande circulação na base territorial desta entidade sindical. São eleitores e/ou candidatos de chapa própria, todos os filiados ao SISMMAC que estiverem em dia com as mensalidades sindicais e com mais de 6 (seis) meses de inscrição no quadro social do Sindicato em gozo com os direitos sociais e eleitorais conferidos no Estatuto. O registro das chapas deverá ser feito mediante requerimento, em duas vias de igual teor e forma, dirigido à Comissão Eleitoral, instruído com ficha de qualificação do candidato, cópia de documento de identidade e contracheque atual comprovando a sua condição de sindicalizado até às 17h00 (dezessete horas) do dia 29 de abril de 2020. Será recusado o registro de chapa(s) que não apresentarem no mínimo, 2/3 (18 - dezoito) dos candidatos, entre efetivos e suplentes, distribuídos entre a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Corpo de Suplentes. As demais informações reportam-se nos contidos do Estatuto da Entidade à disposição dos interessados.

Curitiba, 30 de março de 2020.



RAFAEL ALENCAR FURTADO
PRESIDENTE DO SISMMAC